



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

AUTÓGRAFO Nº. 3884 DE 28 DE MAIO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Complementar Nº. 11/2025** de autoria do Prefeito Municipal Hugo do Prado Santos:

"Altera a Lei Complementar nº 441 de 21 de dezembro de 2020 e dá outras providências"

Art. 1º Revoga o Parágrafo Primeiro do artigo 28 da Lei Complementar nº 441 de 21 de dezembro de 2020 que "dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Embu das Artes".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 441 de 21 de dezembro de 2020 não alteradas por esta lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 28 de maio de 2025

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 28 de maio de 2025

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003500330030003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

